



Ao

Exm.º Sr. Gerson Almeida de Jesus

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PR-DU Nº 3051/2025
EM, 19 / 05 / 25
Anna Beatriz
Servid x (a) da CM/BA

INDICAÇÃO

O vereador que a presente subscreve, requer de vossa excelência, após dar conhecimento ao Plenário, encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte indicação:

Extensão da rede de abastecimento de água para a localidade de Três Esquinas, situada na comunidade rural da Formosa, com o objetivo de atender à necessidade urgente de acesso à água potável por parte dos moradores, conforme demanda formalizada por meio de abaixo-assinado subscrito por residentes da referida localidade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é fundamentada em pedido formalizado por meio de abaixo-assinado encaminhado por moradores da localidade de Três Esquinas, situada na comunidade da Formosa. A região enfrenta sérias dificuldades relacionadas ao acesso à água potável, o que compromete diretamente a dignidade, a saúde e a qualidade de vida das famílias que ali residem.

O acesso à água potável e ao saneamento básico é amplamente reconhecido como um direito humano essencial e inalienável. Tanto a Organização das Nações Unidas (ONU) quanto o ordenamento jurídico brasileiro reconhecem a água como um recurso fundamental para a vida, cuja disponibilidade adequada é condição indispensável para o exercício pleno da cidadania e dos demais direitos humanos.

A Lei Federal nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, estabelece diretrizes para o uso sustentável da água e reforça a integração da gestão hídrica com políticas públicas ambientais e de saúde pública. Portanto, cabe ao Poder Público garantir, de forma prioritária, o acesso equitativo à água como bem de uso comum e essencial à vida.

Assim, diante da relevância social da demanda e da necessidade de inclusão das comunidades rurais nas políticas públicas de abastecimento, solicita-se do Executivo Municipal as providências cabíveis para a execução da extensão da rede de água na referida localidade.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2025.

Vereador LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA
"Luciano de Santa Quitéria"

Itaberaba 06 de Abril de 2025

Para embasa (Empresa Baiana de Saneamento Básico) do município de Itaberaba Ba.

Gustavo Lima Magalhães Ferreira

Gerente Regional da Embasa - Itaberaba

Nos, abaixo assinados moradores sitiados da localidade Três Esquinas, comunidade da Formosa - zona rural do município de Itaberaba Ba. Solicitamos dessa empresa extensão da rede de água com fins de abastecimento d'água para os moradores dessa localidade. Em tempo reafirmamos. O acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano fundamental, universal e essencial. A água é um recurso natural fundamental para a vida de todos os seres vivos. A ONU reconhece o acesso à água potável e ao saneamento básico como uma condição para o gozo pleno da vida e dos demais direitos humanos. Legislação brasileira: No Brasil, a Lei 9.433/97 criou um sistema de gerenciamento de recursos hídricos, que deve integrar a gestão das águas com as políticas públicas ambientais e de saúde pública.

Certo do pronto atendimento

Assinaturas	CPF
01. Engenheiro Concessionário da Silva	478073570530
02. Vereador C. Rom. Dutra	6768705111
03. Vereador Isac Leandro da Silva	497-076-12760
04. Vereador Magno Magalhães	052.331.105-011
05. Vereador Geraldo	203.051.935-87
06. Vereador Valdir da Costa	101.486.805.00
07. Vereador	202.742.405.41
08. Vereador Reginaldo Simões	317791765-73
09.	950.217-795-71
10. Vereador Baudelio	21607087820
11. Vereador Japão Soares da Costa	263.32-71
12. Vereador José Alcides Grana	315.597-78
13. Vereador José da Silva Souza	
14.	
15.	
16.	
17.	

Desde já, agradecemos pela prestação do serviço à comunidade solicitante.

Itaberaba 06 de Abril de 2025

Para embasa (Empresa Baiana de Saneamento Básico) do Município de Itaberaba Ba.

Gustavo Lima Magalhães Ferreira

Gerente Regional da Embasa - Itaberaba

Nós, abaixo assinado, moradores cidadãos da localidade Três Esquinas, comunidade da Formosa - zona rural do município de Itaberaba Ba. Solicitamos dessa empresa extensão da rede de água com fins de abastecimento d'água para os moradores dessa localidade. Em tempo reafirmamos. O acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano fundamental, universal e essencial. A água é um recurso natural fundamental para a vida de todos os seres vivos. A ONU reconhece o acesso à água potável e ao saneamento básico como uma condição para o gozo pleno da vida e dos demais direitos humanos. Legislação brasileira: No Brasil, a Lei 9.433/97 criou um sistema de gerenciamento de recursos hídricos, que deve integrar a gestão das águas com as políticas públicas ambientais e de saúde pública.

Certo do pronto atendimento

Assinaturas	CPF
01 Edilson Conceição da Silva	480 435 705-30
02 Adriano Sávio Souza Oliveira	676 870 911-15
03 Magda Barreto da Silva	497-076-125-68
04 Edson Magno Macêdo Lobo	061 336 605-01
05 Edson Magno Macêdo Lobo	205 051 935-87
06 Edson Magno Macêdo Lobo	101 486 805-00
07 Edson Magno Macêdo Lobo	202 742 905-47
08 Sobrê Regatta Sávio	377017165-7
09 Adriano Sávio	930-217-795-71
10 Edson Magno Macêdo Lobo	21607081801
11 Edson Magno Macêdo Lobo	267387800
12 Edson Magno Macêdo Lobo	315 597 781
13 Edson Magno Macêdo Lobo	
14	
15	
16	
17	

Desde já, agradecemos pela prestação do serviço à comunidade solicitante.

Itaberaba 06 de Abril de 2025

Para embasa (Empresa Baiana de Saneamento Básico) do município de
Itaberaba Ba.

Gustavo Lima Magalhães Ferreira

Gerente Regional da Embasa – Itaberaba

Nós, abaixo assinado, moradores sitiante da localidade Três Esquinas, comunidade da Formosa - zona rural do município de Itaberaba Ba. Solicitamos dessa empresa extensão da rede de água com fins de abastecimento d'água para os moradores dessa localidade. Em tempo reafirmamos. O acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano fundamental, universal e essencial. A água é um recurso natural fundamental para a vida de todos os seres vivos. A ONU reconhece o acesso à água potável e ao saneamento básico como uma condição para o gozo pleno da vida e dos demais direitos humanos. Legislação brasileira: No Brasil, a Lei 9.433/97 criou um sistema de gerenciamento de recursos hídricos, que deve integrar a gestão das águas com as políticas públicas ambientais e de saúde pública.

Certo do pronto atendimento

	Assinaturas	CPF
01	Edilson Gomes da Silva	480 735 705-30
02	Wendy Silveira Oliveira	646 870 911-15
03	Jacqueline Andrade da Silva	497-076-12568
04	Edson do Nascimento	901 331 605-01
05	Edson da C. Oliveira	205 051 835-87
06	Wesley Oliveira da Costa	101 486 805,00
07		202 142 961-1
08	Isabela Bezerra Souto	377977765-73
09		910-211-795-11
10	Garcia Hugo Bezerra	216 070 518
11	Edvaldo Soares da Paixão	264 388
12	Edvaldo Soares da Paixão	315 597-78
13	Edvaldo Soares da Paixão	
14		
15		
16		
17		

Desde já, agradecemos pela prestação do serviço à comunidade solicitante.